



Deps. AFRO STEFANINI e IMPL  
MILTON FIGUEIREDO Fls. 101  
D.O. 9/6/76 Rub. e

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3735 DE 04 DE JUNHO DE 1976.

Cria o Distrito de Juara, no Município de Porto dos Gaúchos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Juara, no Município de Porto dos Gaúchos, com sede no povoado de mesmo nome.

Artigo 2º - O Distrito de Juara passa a ter os seguintes limites: "partindo do Rio Arinos pela divisa da Gleba Taquaral (ponto este localizado abaixo do Rebojão-Rio Arinos), subindo pela mesma divisa, sob 05 rumos diferentes até o lote Luiz Michelli; daí seguindo pela mesma divisa da Gleba Taquaral até o extremo NO e o lote Hilário Sestini; virando a direita e seguindo pela divisa do lote Sestini, José Guerra, Manoel F. Jesus e Me. J. T. da Silva ao Sul da divisa da área conhecida por "FAZ CARNE"; virando a esquerda segue-se em linha reta pela divisa da mesma "FAZ CARNE" até seu extremo NO que é comum com as terras de Hermenegildo Souza Leite, José Gomes Salin e Geraldo Favareto; virando a esquerda segue-se em linha reta, confrontando ao norte com terras de José Gomes Galan, Alberto Secconi, neste rumo até encontrar o Córrego Jaú, que é divisa da Reserva Indígena do Taui; descendo

por esse Córrego até a barra do Rio dos Peixes; descendo por este Rio dos Peixes até sua fôz no Rio Arinos; subindo pelo Rio Arinos até proximo ao Rebojão, onde em sua margem direita se encontra o marco da divisa da Gleba Taquaral que serviu de ponto de partida, totalizando uma área de mais ou menos 2.550 km2.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Junho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

*[Handwritten signatures and text]*  
to [unclear]  
Família  
E. [unclear]  
[unclear]  
[unclear]  
Elmundo de [unclear]

Registrada as fls. 109, 109 v. e 110, do livro com petente. Data - 21.10.80.

*[Large handwritten signature]*  
[unclear]